Concorrência nº 01/2025

ESCLARECIMENTO Nº1

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, torna público para conhecimento dos interessados, os seguintes esclarecimentos aos questionamentos apresentados pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás – SINAPRO/Goiás, referente à Concorrência nº 001/2025 para contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda:

1. Sobre o prazo para recebimento das propostas:

O SINAPRO/GO alega que *as licitações do segmento na modalidade de concorrência, seguem o mínimo de 35 dias úteis a partir da publicação (na ótica da Lei 14.133/21).* E sugere que *o presente certame tenha a sua data de recebimento de propostas adiado, se possível, para a 1a. semana de maio/2025.*

Esclarecimentos:

A Lei 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, trouxe muitas melhorias e mais objetividade nas contratações de serviços de agências de publicidade. Tanto que o edital da presente Concorrência se inspira em diversos pontos positivos dessa lei. Entretanto, pela constituição jurídica do SESCOOP/GO, essa lei não se aplica aos certames desta instituição.

Cabe observar que o SESCOOP/GO é uma entidade civil sem fins lucrativos que atua sob a forma de Serviço Social Autônomo. Por esse motivo, o edital da Concorrência 01/2025 é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do Sescoop – Resolução nº 2056/2023. Os prazos definidos neste certame estão em conformidade com os artigos 6º e 60 do RLC:

> *Art. 6.º São modalidades de licitação: I - CONCORRÊNCIA; (...)*
>
> *§ 1.º As modalidades de que tratam este artigo terão os links de acesso para que os interessados possam obter os textos integrais, publicados no sítio eletrônico oficial, de modo a ampliar a área de competição,* ***com antecedência mínima de quinze dias para as modalidades previstas nos incisos I****, II, III e VI e de oito dias, para a modalidade prevista no inciso IV (...)* (Grifo nosso)
>
> *Art. 60. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e* ***considerar-se-ão os dias consecutivos,*** *exceto quando for explicitamente disposto em contrário.* (Grifo nosso)

Portanto, do ponto de vista dos normativos internos, o edital cumpre o prazo mínimo estabelecido, tendo sido publicado em 26 de março e com data de entrega das propostas definida para 10 de abril, totalizando 15 dias consecutivos. Ademais, o prazo enxuto para essa licitação se deve à necessidade de assegurar que o SESCOOP/GO continue contanto com o suporte de uma agência, sem comprometer a continuidade da prestação dos serviços, já que a vigência do contrato com o fornecedor atual está com data de encerramento iminente.

Reconhecemos a necessidade de divulgação desta oportunidade para maior participação das agências de propaganda. Por isso, estamos empenhados em tornar esse edital de conhecimento amplo e agradecemos o apoio do SINAPRO/Goiás em divulgar o link https://www.goiascooperativo.coop.br/wp-content/uploads/2025/03/Edital-CC-01-2025.pdf junto aos seus associados.

2. Sobre o planejamento de mídia:

O SINAPRO/GO demonstra entender que *o briefing pede um planejamento de mídia para um período de 7 meses (de Maio a Dezembro,25).*

Esclarecimentos:

Esse entendimento está equivocado. O item 13 do briefing informa que as licitantes deverão *considerar o período de maio a dezembro de 2025 para o desenvolvimento completo do plano de comunicação publicitária por ela proposto*.

O briefing completa a explicação informando que a licitante deverá ***escolher, dentro desse intervalo de tempo estabelecido acima, o(s) período(s) para execução da sua campanha e, ao apresentar a sua estratégia de mídia, deverá justificar a sua escolha.*** Ou seja, a licitante vai definir o período da campanha proposta por ela e justificar, em seu planejamento de mídia, por qual motivo escolheu tal período dentro do intervalo de maio a dezembro/2025.

3. Sobre a Certificação do CENP:

O SINAPRO/GO sugere *a adoção da exigência, na etapa de Habilitação (Certificação Técnica), de que as licitantes participantes sejam certificadas anualmente pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão/CENP. Esta provisão é consagrada nos certames do segmento, e prevista na Lei Federal 12.232/10.*

Esclarecimentos:

Quanto a incluir o Certificado de Qualificação do Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) como quesito obrigatório para Habilitação, a constituição jurídica do SESCOOP/GO não comporta essa exigência, uma vez que essa obrigatoriedade deriva da Lei 12.232 que estabelece em seu Art. 4º que "*Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento".*

Não obstante a importância do CENP ao certificar a qualificação técnica das Agências de Publicidade, assegurando que elas disponham de estrutura técnica e profissional em conformidade com a legislação e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, a Concorrência 01/2025 não comporta essa obrigatoriedade. Apesar de não exigir a certificação citada – pelos motivos expostos – a pontuação da proposta de preços, nesta licitação, se inspira no modelo do CENP, como boas práticas de mercado.

4. Sobre sorteio público de membro de Comissão de Julgamento:

O SINAPRO/Goiás sugere *utilizar o terceiro membro da Comissão de Julgamento obtido através de sorteio público, com prévio edital de inscrição, aberto a profissionais interessados com expertise no setor.*

Esclarecimentos:

Como bem observou o SINAPRO/Goiás, vários quesitos do Edital da Concorrência 01/2025 se inspiram na Lei 12.232/10, mas a autonomia da instituição precisa ser preservada e esse tipo de procedimento formal sugerido (sorteio) não se aplica ao Sistema S.

No caso da Comissão que fará a avaliação e julgamento das propostas técnicas desta Concorrência, o SESCOOP/GO contará com três profissionais com expertise em comunicação e marketing, sendo dois deles vinculados à Gerência de Marketing da própria instituição e 01 (uma) profissional externa, com mais de três décadas de experiência em licitações no âmbito

do Sistema S, incluindo Sescoop Nacional e Sescoop RS, além do Sebrae Nacional e diversas unidades estaduais do Sebrae (GO, MT, MS, TO, PA, RO, AM, RR, PB, BA, PI, RS e outros).

Goiânia, 28 de março de 2025.

Comissão de Licitação

SESCOOP/GO